



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO DO COMÉRCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2018

A FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMÉRCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA - CNPJ: 81.906.810/0001 03 Código Sindical nº 000.607.258.00000-2, pelo presente edital notifica a todas as Empresas Enquadradas no 2º Grupo do Comércio, de Agentes Autônomos do Comércio, Inclusive de Corretoras de Mercadorias, Corretoras de Navios, de Despachantes Aduaneiros e em Geral, de Leiloeiros, de Representantes Comerciais, de Comissários e Consignatários, de Agentes de Propriedade Industrial, de Corretores de Jornais e Pedras Preciosas, de Corretores de Café, de Administradores de Consórcios, de Empresas de Arrendamento Mercantil (Leasing), de Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas, de Empresas de Segurança e Vigilância, de Empresas de Serviços Contábeis, Empresas de Locação de Veículos, bens, maquinas e equipamentos, Empresas Lotéricas, Video Locadoras e Empresas Similares de Atividades Profissionais Correlatas.com base de representação em todo o Estado do Paraná, **de que**, após comprovação e notificação pelas Entidades Sindicais Laborais representativas, **de realização de Assembleia Geral regularmente convocada de todos os trabalhadores com aprovação do recolhimento da contribuição sindical de forma prévia e expressa, obedecendo as formalidades legais previstas na atual legislação trabalhista para a cobrança e desconto da contribuição sindical obrigatória, àquela inserida nos arts. 8º e 149 da Constituição Federal e art. 578 e seguintes da CLT, deverão descontar de todos os seus empregados representados por esta entidade sindical, a importância correspondente à remuneração de 1 (um) dia de trabalho (CLT, art.580, I), da folha de pagamento relativa ao mês de março de 2018, (CLT.Art.582), recolhendo os valores descontados nos estabelecimentos bancários nacionais, integrantes do sistema de arrecadação de tributos federais (CLT. Art. 586) em nome desta, até 30 de abril de 2018, sob as penalidades previstas nos art. 598 e 600 da CLT. O comprovante de depósito, acompanhado da relação nominal dos respectivos descontados, deve ser remetido a este Sindicatos no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para recolhimento dos respectivos valores (30/04/2018). As GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical podem ser baixadas através do link https://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuinte/login/login.do da Página Eletrônica da Caixa Econômica Federal, ou por guia encaminhada por esta entidade sindical. Alertamos que o preenchimento da (s) GRCSU (s) deverá conter o código desta entidade sindical acima apontado, sendo que o preenchimento de forma incorreta acarretará no não repasse à Entidade de direito, bem como na permanência dos valores em aberto. Curitiba, 24 de março de 2018. João Soares Presidente.**